



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo Administrativo:** 2024-295GZ

**Objeto:** Aquisição de Licença Anual do Pacote Adobe Creative Cloud

**Área Requisitante:** Assessoria de Comunicação

**Colaborador/Equipe Responsável pela elaboração:** Ronaldo G. Queiroz

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, tem uma demanda crescente por edição de imagens, ilustrações, fluxos de trabalho, imagens e ferramentas que auxiliem a produção de publicações.

### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste objeto, correrão à conta da despesa de Softwares e Diversos, presente no orçamento de 2024.

### 3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, cujas justificativas encontram-se no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,

experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

A) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;

B) O serviço deve ser de natureza singular;

C) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

**A) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;**

A alínea “f”, Art. 74 da Lei 11.433/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O software Adobe Creative Cloud conta com ferramentas de: edição e composição de imagens, ilustrações e gráficos vetoriais, design e editoração para publicações, impresso e digital, produção, edição de vídeo e dispositivos móveis. Existem softwares livres para edição de imagem e construção de artes gráficas, porém esses softwares não contemplam formatos que muitas gráficas aceitam.

Outro ponto primordial é o fato deles não trabalharem nativamente com padrão de cores CMYK, que é o padrão de cores para materiais impressos. O pacote Adobe Creative Cloud possui diversas ferramentas de trabalho que agilizam o processo e, com isso, o setor conseguirá cumprir a demanda dentro de um cronograma de planejamento.

Ainda justifica a necessidade de aquisição dos aplicativos, uma vez que não se fará necessário treinamento de pessoal para utilização do mesmo, posto que a referida ferramenta é de domínio da equipe de Comunicação, o que em muito auxiliará no desenvolvimento e realização do trabalho do setor.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Acrescenta-se ainda à plausibilidade para aquisição do produto, ser o mesmo compatível com a plataforma Windows 10 ou superior, com versão na Língua Portuguesa.

As demais considerações justificam a contratação do objeto deste:

- Os aplicativos Adobe são únicos no mercado e os recomendados para trabalho com maior qualidade e desempenho por ter a capacidade de conversarem entre si;
- As ferramentas irão possibilitar a produção de material institucional com maior qualidade para difusão nas diversas mídias da Fundação;
- A elaboração de vídeos a serem veiculados no website, redes sociais e site no canal da PREVES no YouTube;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do pacote Adobe é estratégica, pois oferece um conjunto de ferramentas criativas incomparáveis no mercado. Com ele, temos acesso a soluções exclusivas e integradas que simplificam o processo de design, edição de vídeos e criação de conteúdos de alta qualidade, tudo em uma única plataforma. Além disso, a Adobe é líder no setor, conhecida por seu pioneirismo e constantes inovações que nenhuma outra marca oferece. É uma escolha que garante eficiência, criatividade sem limites e resultados profissionais que só um serviço exclusivo como o Adobe pode proporcionar.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não há parcelamento do valor a ser pago. O valor será pago por meio de boleto bancário emitido pela empresa e o pagamento que confirmará a inscrição.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do pacote Adobe para o setor de comunicação da Preves segue o mesmo princípio da demanda descrita, alinhada ao crescimento profissional e ao aprimoramento das atividades internas.

O pacote Adobe proporciona ferramentas indispensáveis para a criação de conteúdo visual de alta qualidade, algo fundamental para a comunicação efetiva e moderna de nossa Fundação.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

O Adobe oferece soluções integradas que permitem desde o design de materiais institucionais até a edição de vídeos, essencial para divulgar informações e campanhas com eficiência. Além de contribuir para o fortalecimento da nossa presença digital, a plataforma facilita o acesso a recursos de ponta, garantindo que o setor de comunicação mantenha-se atualizado

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade do serviço é de apenas 01 (um).

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor do pacote anual é de R\$ 1668,00 (Mil seiscentos e sessenta e oito reais).

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação do Pacote Adobe é melhorar a qualidade de suas produções, além de dar mais impacto visual através dos materiais de comunicação propostos pela Fundação.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Seguem providências a serem adotadas:

- Aprovação da compra do Pacote Adobe pela Diretoria da Preves;
- Compra do serviço;
- Envio de Nota Fiscal

## 12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Este ETP não prevê contratação correlata, pois trata-se de uma prestação de serviço intelectual, qual seja, participação da Contadora da Fundação, e dos demais possíveis participantes no evento "9º ENCONT: Encontro Nacional dos Contabilistas das EFPC"

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental previsto, haja vista que, os recursos a serem utilizados serão mínimos e o certificado será digital.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

As demais considerações justificam a contratação do objeto deste Termo de Referência:

- Os aplicativos Adobe são únicos no mercado e os recomendados para trabalho com maior qualidade e desempenho por ter a capacidade de conversarem entre si;
- As ferramentas irão possibilitar a produção de material institucional com maior qualidade para difusão nas diversas mídias da Fundação;
- A elaboração de vídeos a serem veiculados no website, redes sociais e site no canal da PREVES no YouTube;

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resumo, o pacote Adobe é fundamental para otimizar o fluxo de trabalho do setor de comunicação, contribuindo diretamente para o desenvolvimento profissional e para o fortalecimento da imagem da Preves no setor previdenciário.

**RONALDO GONÇALVES QUEIROZ**

Assessor de Comunicação - Preves

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RONALDO GONCALVES QUEIROZ**  
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA  
ASCOM - PREVES - GOVES  
assinado em 30/10/2024 10:49:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/10/2024 10:49:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RONALDO GONCALVES QUEIROZ (ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA - ASCOM - PREVES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M2ZCQ2>